PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.088, DE 17 DE MAIO DE 1.991.

Que autoriza a criação do Serviço de Proteção e Previdência do Departamento de Promoção Social e Habitação.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 29 de abril de 1.991, Projeto de Lei nº 10/91 de autoria do Vereador Dr. José Eduardo Magalhaes Ciparrone, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mococa autorizado a criar e instalar o SERVIÇO DE PROTEÇÃO E PREVIDÊNCIA do Departamento de Promoção Social e Habitação.

Art. 2º - O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E PREVIDÊNCIA contará em sua estrutura física e funcional, com um CENTRO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO, com a finalidade de dar assistência social geral à população carente, basicamente constituída de:

I - menores abandonados;

II - migrantes;

III- doentes físicos e mentais e

IV - mendigos e indigentes,

Art. 3º - Ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO E PREVIDÊNCIA caberá, através de convênio com a Guarda Municipal e a Polícia Militar de nosso Município, a responsabilidade da execução de rondas para o recolhimento de indivíduos, quer isoladamente ou em grupos, que se encontrem em estado de abandono social ou de carência, para as necessárias providências.

Art. 4º - Os pacientes recolhidos pela ronda deverão ser encaminhados para exame médico e relatório social em sua sede, ou na sua falta, para onde forem destinados pela autoridade competente.

LEI Nº 2.088, DE 17 DE MAIO DE 1.991.

Art. 5º - Após o referido exame e o relatório social, os pacientes atendidos deverão ser encaminhados para seus locais de destino a saber:

I - hospitais gerais;

II - hospitais especializados;

III- localidades de origem e ,

IV - centrais ou bancos de empregos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE MAIO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico